ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20220224-1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE MEDIDAS ESPECIAIS,

ÂMBITO MUNICIPAL, AO

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA

COVID-19 DURANTE O PERÍODO

CARNAVALESCO, E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

EM

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

CONSIDERANDO a estabilidade da positividade e da demanda assistencial relativa à COVID-

19 no Município de Alcântaras, assim como em todo o Estado do Ceará, observada nas últimas

semanas, o que vem acompanhada também da estabilidade dos casos de síndromes respiratórias

agudas graves;

CONSIDERANDO que esse cenário ainda inspira cuidados e prudência por parte de todos, a

fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária a adoção de medidas

mais específicas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, com isso, cuidar da

saúde da população;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022

(Diário Oficial do Estado da mesma data), modificado pelo Decreto Estadual n.º 34.541, de 05

de fevereiro de 2022 (DOE do mesmo dia);

CONSIDERANDO que, quase 2 (dois) anos após o início da pandemia, indiscutível a exaustão

emocional dos profissionais de saúde que estão na linha de frente do combate ao novo

coronavírus, nitidamente sofridos com os impactos negativos na saúde mental causada pelo

enfrentamento à COVID-19;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a proximidade do período carnavalesco; e

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 02 de março de 2022, fica proibida, no Município de Alcântaras, a realização

de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

Parágrafo único. Os demais eventos festivos, sociais, públicos ou privados, tais como festas de

casamentos, aniversários, formaturas, assim como os eventos estritamente corporativos, no

Município de Alcântaras, como congressos, feiras e seminários, deverão obedecer aos

mandamentos do Decreto Estadual n.º 34.523, de 29.01.2022, modificado pelo Decreto Estadual

n.º 34.541, de 05.02.2022.

Art. 2.º Fica declarado ponto facultativo para os expedientes dos dias 28 de fevereiro, 1.º e 02 de

março de 2022, nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do

Município de Alcântaras.

Parágrafo único. O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos

serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta, a exemplo dos relacionados às

licitações, escolas municipais, limpeza pública, serviços de saúde de urgência e emergência que

serão mantidos em funcionamento, cabendo aos dirigentes dos órgãos administrativos e das

autarquias providenciar as escalas de plantão, porém adotando-se todas a cautelas que se

recomendam para impedir o contágio pelo novo coronavírus.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de sua

edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 24 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS